



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34/2019

Estabelece horário diferenciado de serviço para os servidores que desenvolvem suas atividades na EMEF Pedro Speroni e revoga a Ordem de Serviço nº 15/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da economicidade;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto 242/2014;

Considerando atender as necessidades da Escola quanto à realização da merenda escolar que tem horários específicos para ser servida e para realização dos serviços de faxina em geral nos vários espaços da Instituição.

DETERMINA:

Art. 1º A Secretaria de Desenvolvimento Educacional manterá em horário diferenciado de serviço na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Speroni, os servidores relacionados nesta Ordem de Serviço conforme horário discriminado individualmente:

I – Antonio Reinaldo Marques Corrêa, Mat. 37515.3-00, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h30min e das 13h00min às 16h00min;

II – Geni Teresinha Karnikowski Heckler, Mat. 58188.7-00, de segunda a quinta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e nas sextas-feiras, das 7h30min às 12h30min e das 13h00min às 16h00min;

III – Ivone Selent Kuhn, Mat. 35150.4-00, de segunda a quinta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h20min às 18h20min e nas sextas-feiras das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min.

IV – Jaqueline Pasini Mat. 9207620 de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h30min e das 13h00min às 17h00min.

V – Luciele Marines Hass Wickert Mat. 1140000 Contrato Temporário (até 22/07) de segunda a sexta-feira das 06h45min às 11h00min e das 13h00min às 16h45min;

VI – Maristela Kohler Mat. 423181-00 de segunda a sexta-feira das 07h20min às 12h20min e das 13h00min às 16h00min.

VII – Roseli Teresinha da Luz Mat. 477036 Contrato Temporário (até 30/08) de segunda a sexta-feira das 06h45min às 11h00min e das 13h00min às 16h45min;

VIII – Silvia Aparecida Ochoa Kraus, Mat. 57557.7-00 de segunda a quinta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h20min às 18h20min e nas sextas-feiras das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min.

Art. 2º O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso do art. 1º poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito e autorizada pela direção.

Art. 3º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 15, de 29 de março de 2019.

Art. 4º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 21 de junho de 2019.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda

“Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas”